



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
APOSTILA

**PRIMEIRA APOSTILA QUE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL, PROMOVE AO
CONTRATO-TSE Nº 81/2024
CELEBRADO COM A EMPRESA
LANLINK SOLUÇÕES E
COMERCIALIZAÇÃO EM
INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70095-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **o DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TSE nº 654/2023, promove a **1ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 81/2024**, firmado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, com sede na Rua Boris nº 90, Conjunto 2 - Centro, Fortaleza/CE, CEP 60060-190, CNPJ nº 19.877.285/0001-71, sob a regência das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2023.00.000003380-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente apostila tem por objeto **reajustar em 6,96%** (seis inteiros e noventa e seis centésimos por cento), **a partir de 30.12.2024**, o valor relativo ao item 10 do Contrato-TSE nº 81/2024, com base no ICTI/IPEA acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

Parágrafo único. O reajuste promovido pelo **CONTRATANTE** por meio desta apostila tem por base a Cláusula Sétima do Contrato-TSE nº 81/2024, a manifestação da **CONTRATADA** (3122155) e a Nota Técnica de Instrução de Reajuste nº 1/2025 sob o documento SEI nº 3125281.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do contrato passa a ser **R\$435.911,98 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos)**, conforme Anexo I deste instrumento e valores constantes da Memória de Cálculo do Reajuste (documento SEI nº 3125279), que passa a fazer parte desta apostila, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2025, na Natureza de Despesa 44.90.52-43 - Equipamentos de TIC - Servidores/Storage, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 - Programa de Trabalho "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa" na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2025NE000380.

CLÁUSULA QUARTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila é formalizada com fundamento nos arts. 55, III, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Sétima do Contrato-TSE nº 81/2024.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam convalidadas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 81/2024, não alteradas ou substituídas por esta apostila.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE

Vigência de 30.12.2024 a 30.6.2025					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário reajustado ICTI (dez/23 a nov/24)	Valor total do contrato (R\$)
				1,0696	
10	Servidor Bare Metal	2	Unidade	R\$ 217.955,99	R\$ 435.911,98

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em 10/06/2025, às 11:17, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3131267&crc=F310367C, informando, caso não preenchido, o código verificador 3131267 e o código CRC F310367C.

